

JUROS

(ANC)
PII

29 SET 1988

JORNAL DA TRIBUNA

As financeiras querem parar no dia 6. À espera da definição dos 12%.

A regulamentação do dispositivo constitucional que fixa em 12% o limite para as taxas anuais de juros poderá ser feita, em poucos dias, por uma lei ordinária. A solução começou a ser encaminhada ontem na Câmara dos Deputados, onde um acordo de lideranças partidárias aprovou o regime de urgência para o projeto de lei do deputado Gastone Righi (PTB-SP), que tem o número 602-A e data de 1983. A princípio, o projeto pode entrar em vigor 24 horas depois de ser colocado em pauta na sessão da Câmara, se aprovado e ainda que venha a receber emendas.

Independentemente, porém, do rumo das definições no Congresso, algumas instituições financeiras prometem fechar no próximo dia 6, um dia depois de promulgada a nova Constituição. "Elas vão aplicar o dinheiro no **over** até que, em dois ou três dias, o Banco Central dê uma posição a respeito" da regulamentação dos juros de 12%, segundo afirmou o presidente da Adecif — Associação dos Diretores de Empresas de Crédito, Investimentos e Financiamento, Luiz Madeira Coimbra. Durante toda a tarde de ontem ele esteve reunido com representantes das financeiras, no Rio. De-

pois explicou que esse ato não configura um boicote para pressionar o Banco Central a autorizar as financeiras a cobrar uma taxa de administração que pode variar de 3,5% a 6,5%.

Madeira Coimbra disse que as instituições pretendem cumprir o novo texto constitucional, "mas a falta de esclarecimento por parte do Banco Central pode nos levar, eventualmente, a infringir os juros de 12% ao ano". O presidente da Adecif afirmou que na reunião surgiram duas linhas de conduta que poderão ser adotadas a partir do dia 6.

A primeira, disse, prevê o crédito direto ao consumidor, financiado com juros de 0,985% ao mês, acrescido de despesas operacionais, que englobam a correção monetária e outros custos. Nesse caso "poderão ocorrer questionamentos a respeito da taxa de despesas operacionais", lembrou. A segunda linha de conduta prevê a estipulação de juros de 0,985% ao mês (equivalente a 12% ao ano) mais a expectativa de inflação, acrescida de uma taxa de administração para despesas operacionais, situada entre 3,5% e 6,5%. "A dificuldade desta alternativa, embora seja a preferida

pelas financeiras, está em conseguir a autorização do Banco Central para instituir a taxa de administração e saber quem dará o índice equivalente a expectativa inflacionária", afirmou Madeira Coimbra.

Juro real

No seu projeto, Gastone Righi define como "crime de usura pecuniária a cobrança de juros, comissões ou descontos percentuais, sobre dívidas em dinheiro superiores à taxa de 12% ao ano acima da correção monetária verificada no período da operação". Foram exatamente estes termos que o deputado usou ontem para definir o conceito de juro real.

As penas previstas pelo projeto para quem cometer crime de usura são: detenção de um a dois anos, mais multa correspondente ao dobro do valor do empréstimo ou do contrato. O texto classifica também como "crime de usura" a exigência de saldo médio do mutuário para a concessão de empréstimos. Podem ser incriminados "os procuradores e mediadores ou diretores e gerentes das instituições financeiras e bancárias que intervieram ou participaram da operação".